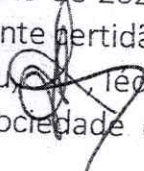




CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que em 15 (quinze) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), foi deferido o Registro do Contrato de Constituição da Sociedade de Advogados, sob a denominação "FLUMIGNAN E LIMA ADVOCACIA", o qual foi registrado no Livro próprio "B" de nº. 30, às fls. 21, sob o número de registro 5.154 (cinco mil cento e cinquenta e quatro), em 16 (dezesesseis) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três). Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 16 (dezesesseis) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, , Iredna Maria R. de Sá Maniçoba – Coordenadora da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.


Marcella Castro
Advogada • Assessoria Jurídica • OAB/PE
OAB/PE 34.143

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Pelo presente instrumento particular, **Ana Beatriz Ferreira de Lima Flumignan**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o n.º 39.581 e inscrita no CPF sob o n.º 101.405.854-60; **Silvano José Gomes Flumignan**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o n.º 1237-A e inscrito no CPF sob o n.º 213.952.148-08, ambos residentes e domiciliados na Rua São Gabriel, n. 411, apto. 901, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55014-300; e **Wévertton Gabriel Gomes Flumignan**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o n.º 54946 e inscrito no CPF sob o n.º 228.471.168-50, residente e domiciliado na Rua Humberto I, n. 630, apto. 72, Bairro Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP 04018-031, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I - NOME E SEDE

Cláusula 1ª. A Sociedade utilizará a razão social "**Flumignan e Lima Advocacia**" e se rege pela Lei Federal n.º 8906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

Parágrafo 1º: A Sociedade tem sede no município de Caruaru, deste Estado de Pernambuco, na Avenida Madrid, n. 644, Bairro Universitário, CEP: 55016-650, Caruaru-PE.

Parágrafo 2º: Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas vigentes.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª. A sociedade tem por objeto disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL



Cláusula 3ª. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3 (três) quotas ou quinhões, cujo valor unitário é de R\$ 1.000,00 (mil reais), assim distribuídas entre os sócios:

- a) A sócia **Ana Beatriz Ferreira de Lima Flumignan** cabe uma quota, perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Ao sócio **Silvano José Gomes Flumignan**, cabe uma quota, perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) Ao sócio **Wévertton Gabriel Gomes Flumignan**, cabe uma quota, perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

Parágrafo 1º. Além da sociedade, os sócios e/ou associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 2º. Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à sociedade e/ ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Parágrafo 3º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 4º. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª. A administração dos negócios sociais cabe aos sócios **Ana Beatriz Ferreira de Lima Flumignan, Silvano José Gomes Flumignan e Wévertton Gabriel Gomes Flumignan**, que usarão o título de sócios Administradores, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo 1º: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus e quejandos, previdenciários, quitações e

rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;

c) emissão de faturas;

d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

e) o sócio Silvano José Gomes Flumignan não tem poderes para agir em nome da sociedade perante órgãos públicos e entidades estaduais de Pernambuco por exercer o cargo de Procurador do Estado de Pernambuco, o que atrai impedimento para essa atuação.

Parágrafo 2º: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por pelo menos dois Sócios Administradores.

a) constituição de Procurador ad negotia com poderes determinados e tempo certo de mandato;

b) alienação, oneração, cessão e transferência de bens imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, imitar na posse, entre outros (rol não exaustivo, mas exemplificativo).

Parágrafo 3º: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dos Sócios-Administradores. Entre tais atos, exemplificam-se os seguintes:

a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

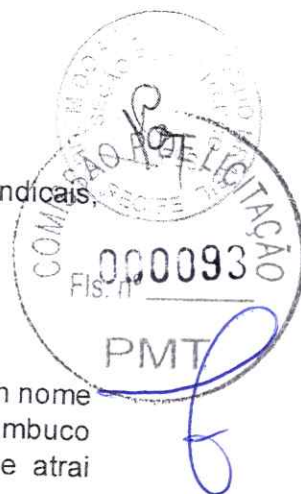
b) abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade; d) constituição de Procurador ad judicia; e) recebimento de créditos e consequente quitação.

Parágrafo 4º: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros atos quejandos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª. O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão atribuídos aos sócios na proporção de seus quinhões sociais ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.





CAPÍTULO VII - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª. Perdurará por tempo indeterminado a sociedade.

Cláusula 8ª. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará dissolução da sociedade.

Parágrafo 1º: Em qualquer destas hipóteses, far-se-á um balanço geral apurando-se o valor do capital social e dos quinhões, pagando-se ao sócio que se retira ou a seus herdeiros.

Parágrafo 2º: Optando os sócios pela dissolução, processar-se-ão os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria do capital social.

Parágrafo 3º: Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda de inscrição na OAB, conforme a deliberação da maioria do capital social, não consideradas as quotas do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º.

CAPÍTULO VIII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

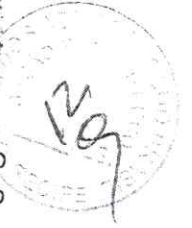
Parágrafo 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente quotas adquiridas mediante compra deverá notificar por meio idôneo os demais, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, atendido o requisito de inscrição da OAB.

Parágrafo 2º: Em prazo de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência ou se têm alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º: O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios confere aos demais direito de aquisição das sobras das quotas ofertadas, e tal preferência se exercerá, em havendo mais de um interessado, na proporção em que participarem do capital social.

Parágrafo 4º: Exercido o direito de preferência, far-se-á cessão de quotas, assinando-se alteração do contrato social.

Parágrafo 5º: Não exercido o direito de preferência e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas a terceiro interessado, nas mesmas condições.



Parágrafo 6º: Em havendo oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, nos termos da lei e conforme previsto na cláusula 8ª.

Parágrafo 7º: Na hipótese de redução da sociedade à unipessoalidade, observar-se-á a necessidade de o sócio remanescente manifestar seu interesse de prosseguir com a sociedade, respeitando-se o prazo máximo previsto no Artigo 5º do Provimento 112/2006 ou transformar em sociedade individual de advocacia.

CAPÍTULO IX – DO IMPEDIMENTO DO SÓCIO SILVANO JOSÉ GOMES FLUMIGNAN PARA ATUAR EM PROCESSO CONTRA O ESTADO DE PERNAMBUCO

Cláusula 10. O sócio e advogado Silvano José Gomes Flumignan não recebe poderes para atuar contra o Estado de Pernambuco e suas entidades por ser Procurador do Estado e ter impedimento na atuação de processos dessa natureza.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

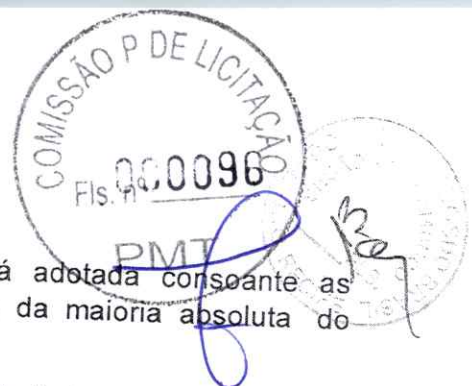
Cláusula 11. As alterações do contrato social serão decididas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro. Parágrafo único: Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

Cláusula 12. A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual. O pedido de registro e de arquivamento da respectiva alteração estará instruído com a prova de que o interessado fora pessoalmente comunicado, ou então, se isto era impossível, com certificação de oficial de registro de títulos e documentos.

Cláusula 13. Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

Cláusula 14. Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.



Cláusula 15. A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 16: Todas as controvérsias decorrentes deste instrumento, bem como quaisquer violações de suas disposições, deverão ser amigavelmente solucionadas por meio de acordo entre as partes, de boa-fé, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante submissão da controvérsia ao representante legal da outra parte. Não havendo acordo, a parte interessada deverá solicitar que a controvérsia seja resolvida por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/PE.

Cláusula 17. Fica eleito o foro da Comarca do Caruaru, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, com expressa renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, no presente e/ou no futuro. E por estarem justos e acordados, os sócios acima qualificados assinam o presente instrumento particular de contrato de constituição da sociedade de advogados em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins legais e jurídicos.

Caruaru/PE, 24 de julho de 2023.

ANA BEATRIZ FERREIRA DE LIMA
FLUMIGNAN:10140585460
460

Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ FERREIRA DE LIMA
Dados: 2023.08.13 23:14:54 -03'00'

Ana Beatriz Ferreira de Lima
OAB/PE 39.581

Documento assinado digitalmente



SILVANO JOSE GOMES FLUMIGNAN
Data: 24/07/2023 02:30:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvano José Gomes Flumignan
OAB/PE 1237-A

Documento assinado digitalmente



WEVERTTON GABRIEL GOMES FLUMIGNAN
Data: 13/08/2023 23:06:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wévertton Gabriel Gomes Flumignan
OAB/PE 54.946

Testemunhas:

Silvano Flumignan
OAB/SP 43.507

SILVANO
FLUMIGNAN

Assinado de forma digital por SILVANO FLUMIGNAN
Dados: 2023.08.13 23:08:51 -03'00'

Jane Gomes Flumignan
OAB/SP 50.216

JANE
GOMES
FLUMIGNAN

Assinado de forma digital por JANE GOMES FLUMIGNAN
Dados: 2023.08.13 23:11:40 -03'00'



O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro B
nº 30, sob o nº 5154
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE PERNAMBUCO
EM 16 DE Outubro DE 20 23

COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OAB-PE
Praça 94ª Rua de São Francisco
Cidade da OAB

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
CONSELHEIRO

NOME

SILVANO JOSÉ GOMES FLUMIGNAN

FILIAÇÃO

SILVANO FLUMIGNAN

JANE GOMES FLUMIGNAN

NATURALIDADE

PRESIDENTE PRUDENTE-SP

RG

30.105.644-4 - SSPSP

SUBSEÇÃO

CARUARU

DATA DE NASCIMENTO

26/02/1983

CPE

213.952.148-08

VIA EXPEDIDO EM

01 05/02/2019

01237-A/PE

INSCRICAO

6

BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA
PRESIDENTE



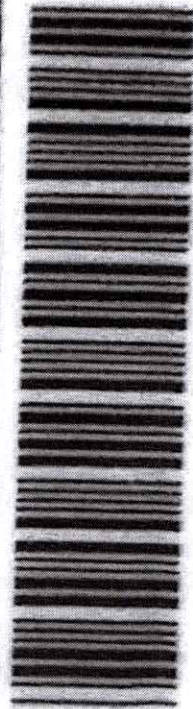
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06054256

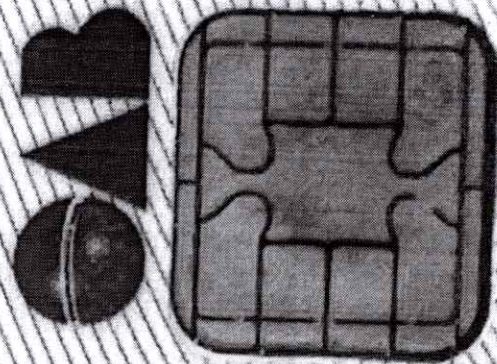


ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]



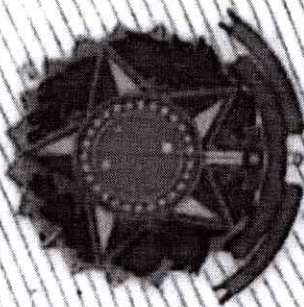
USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 9.668/94)



VALIDADEZ 31/12/2021

OBSERVAÇÕES

COMISSÃO P. DE LICITAÇÃO
FIS. Nº 000099
PMT *[Signature]*



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRITÃO:

346082

NOME
WEVERTON GABRIEL GOMES FLUMIGNAN

FILIAÇÃO
SILVANO FLUMIGNAN
JANE GOMES FLUMIGNAN

NATURALIDADE
PRESIDENTE PRUDENTE-SP

DATA DE NASCIMENTO
12/10/1988

RG
44.503.272-8 - SSPSP

CPF
228.471.168-50

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

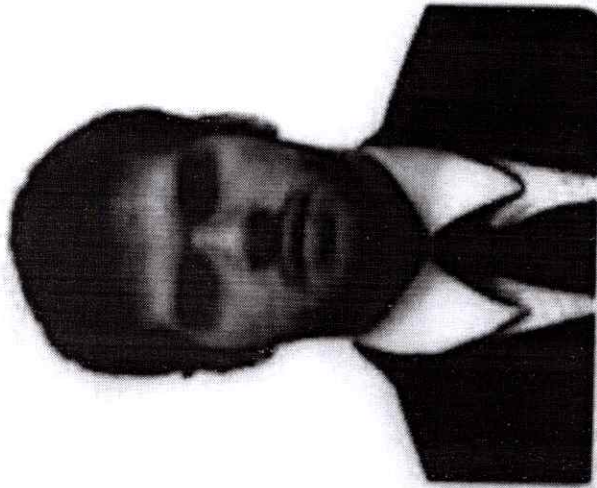
EXPEDIDO EM
17/03/2014

MARGOS DA COSTA
PRESIDENTE



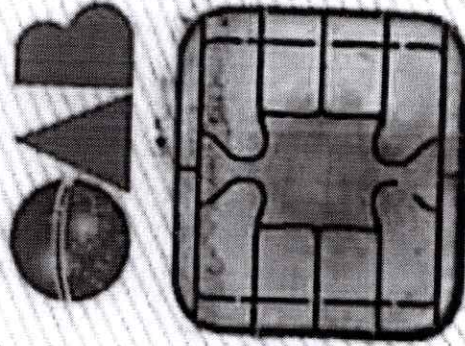
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11697182

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

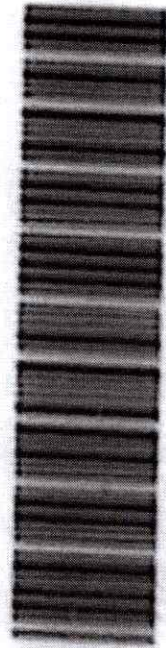


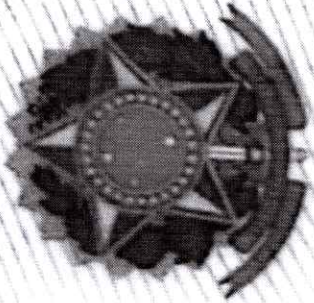
ASSINATURA DO PORTADOR

Winston S. Elvinger



OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ANA BEATRIZ FERREIRA DE LIMA

FILIAÇÃO

PEDRO ROBERIO OLIVEIRA DE LIMA
SONIA CERQUEIRA FERREIRA DE LIMA

NATURALIDADE

BRAGANÇA-PA

RG

8.542.055 - SDS/PE

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO

08/09/1992

CPF

101.405.854-60

VIA EXPEDIDO EM

01 21/08/2015

INSCRIÇÃO: 39581

PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES
PRESIDENTE

Handwritten signature



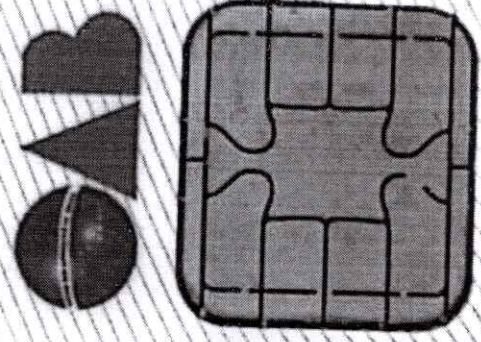
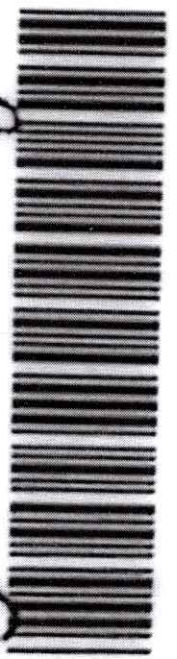
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12751654

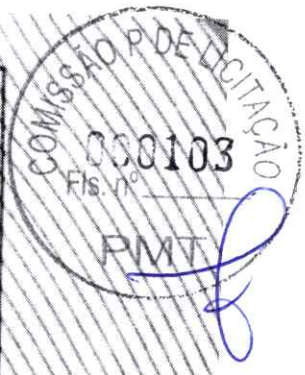


ASSINATURA DO PORTADOR

Ana Beatriz



OBSERVAÇÕES



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.155.913/0001-80 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/08/2023 |
| NOME EMPRESARIAL FLUMIGNAN E LIMA ADVOCACIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura | | |
| LOGRADOURO AV MADRID | NÚMERO 644 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 55.016-650 | BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO | MUNICÍPIO CARUARU |
| UF PE | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FLUMIGNANELIMA@GMAIL.COM | TELEFONE (81) 8777-8324/ (11) 8192-6780 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 17:16:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FLUMIGNAN E LIMA ADVOCACIA**
CNPJ: **52.155.913/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:04 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **1D3F.EDE0.7AD0.F466**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005007225-16

Data de Emissão: 20/05/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 52.155.913/0001-80

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 30688/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 21/05/2024

| | | |
|--|-----------------------------|--|
| Contribuinte: FLUMIGNAN E LIMA ADVOCACIA | | Inscrição Mercantil: 90635834 |
| Localização: RUA MADRI, 00644 , UNIVERSITÁRIO | | Sequencial: 250230 |
| Natureza: Tributos Mercantis | | Referência Loteamento: 0154 019 0010 |
| Razão Social: FLUMIGNAN E LIMA ADVOCACIA | | Cadastro Imobiliário: 3.65.045.02.0084.0000.000 |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 52.155.913/0001-80 | | 90635834 |
| Código Atividade Principal: 6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS | Código Atividade Sec.: - | |
| Início Atividade: 16/08/2023 | Validade: 20/07/2024 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
| | | |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

48572B30ED519B645ECA8E9692C3830B37C8900

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.155.913/0001-80
Razão Social: FLUMIGNAN E LIMA ADVOCACIA
Endereço: AV MADRID 644 / UNIVERSITARIO / CARUARU / PE / 55016-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2024 a 16/06/2024

Certificação Número: 2024051801066128466502

Informação obtida em 20/05/2024 17:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLUMIGNAN E LIMA ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.155.913/0001-80
Certidão n°: 35217413/2024
Expedição: 20/05/2024, às 17:18:00
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLUMIGNAN E LIMA ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.155.913/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO



O Reitor da Universidade de São Paulo,
no uso de suas atribuições,
confere a


SILVANO JOSÉ GOMES FLUMIGNAN

de nacionalidade brasileira,
portador da cédula de identidade
RG nº 30.105.644-4 SP,
nascido em 26 de fevereiro de 1983
e natural do Estado de São Paulo,
o título de

DOUTOR EM CIÊNCIAS

obtido em 23 de maio de 2016,
no Programa: Direito,
Área de Concentração: Direito Civil.
E, para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais, outorga-lhe o presente Diploma.

São Paulo, 24 de setembro de 2020.


Reitor
Prof. Dr. Vahan Agopyan


Pró-Reitor de Pós-Graduação
Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior

Documento emitido às 09:18:37 horas do dia 28/09/2020 (hora e data de Brasília).

Código de controle: ZUGV-A9FX-MQ15-HUZA

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo <http://uspdigital.usp.br/webdoc>

Programa Reconhecido de acordo com o disposto na Portaria
MEC nº 1077 de 31/08/2012, DOU de 13/09/2012.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº UPG041635
Processo nº 2020.5.67.2.3
Nos termos do artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 25 de setembro de 2020.

De acordo.


Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira
Secretário Geral

Documento emitido às **09:18:37** horas do dia **28/09/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle: **ZUGV-A9FX-MQ15-HUZA**

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo
<http://uspdigital.usp.br/webdoc>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO



O Reitor da Universidade de São Paulo,
no uso de suas atribuições,
confere a

WÉVERTTON GABRIEL GOMES FLUMIGNAN



de nacionalidade brasileira,
portador da cédula de identidade
RG nº 44.503.272-8 SP,
nascido em 12 de outubro de 1988
e natural do Estado de São Paulo,
o título de



MESTRE EM CIÊNCIAS

obtido em 24 de maio de 2018,
no Programa: Direito,
Área de Concentração: Direito Civil.
E, para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais, outorga-lhe o presente Diploma.

São Paulo, 01 de março de 2024.

Reitor
Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior

Prof. Dr. Rodrigo do Tocantins Calado
De Saloma Rodrigues
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Documento emitido às 15:09:00 horas do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de controle: VSIW-LBQV-9DHJ-58G2

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo - <http://uspdigital.usp.br/iddigital>

Programa Reconhecido de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 656 de 22/05/2017, DOU de 23/05/2017.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº **UPG060150**

Processo nº 2024.9.0004062.2

Nos termos do artigo 48 da Lei 9394/96.

São Paulo, 01 de março de 2024.

De acordo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marina", written over a faint watermark.

Profa. Dra. Marina Helena Cury Gallottini
Secretária Geral

Documento emitido às 15:09:00 horas do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de controle: VSIW-LBQV-9DHJ-58G2

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Universidade de São Paulo - <http://uspdigital.usp.br/iddigital>

Assinado digitalmente por:
ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA
em: 04/03/2024 15:15:03

A.S. ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 08.903.512/0001-70

Avenida Assunção, n. 46, Bairro Caiuca, Caruaru-PE, CEP 55034-460.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a sociedade de advogados Flumignan e Lima Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 52.155.913/0001-80, com sede à Avenida Madrid, n. 644, Bairro Universitário, Caruaru-PE, CEP: 55016-650, presta serviços técnicos especializados de advocacia, desde a data de constituição da sociedade de advogados até os dias atuais.

Durante o período mencionado, a sociedade de advogados Flumignan e Lima Advocacia demonstrou plena capacidade técnica, cumprindo todas as exigências e especificações técnicas estabelecidas no contrato, com destaque para:

- **Consultoria Jurídica:** Prestação de consultoria em diversas áreas do direito, incluindo direito civil, tributário e empresarial.
- **Elaboração e Revisão de Contratos:** Redação, revisão e adequação de contratos comerciais e empresariais, garantindo a conformidade com a legislação vigente.
- **Contencioso Judicial e Administrativo:** Representação em processos judiciais e administrativos, com atuação em audiências, sustentações orais e elaboração de peças processuais.
- **Due Diligence Jurídica:** Realização de auditorias jurídicas para identificar riscos e conformidades legais em operações empresariais.
- **Negociação de Acordos:** Participação e condução de negociações para a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais.
- **Pareceres Jurídicos:** Emissão de pareceres técnicos sobre questões legais específicas demandadas pela empresa.



- **Atuação em serviços imobiliários:** atuação específica em questões imobiliárias da empresa, tais como consultoria, elaboração e revisão de contratos, registro de imóveis, gestão de conflitos imobiliários e assessoria jurídica necessária.

Os serviços prestados pela sociedade de advogados Flumignan e Lima Advocacia foram executados com elevado nível de competência técnica, eficiência e profissionalismo, atendendo plenamente às expectativas da empresa, evidenciando qualificação técnica para a realização de serviços similares, estando apta a participar de licitações ou ser contratada para tais fins.

Atestamos para que produza os efeitos onde e quando necessário, cientes de que somos responsáveis pela veracidade das informações aqui prestadas, sob as penas da lei.

Caruaru, 24 de maio de 2024.

**ADOLFO JOSE DA
SILVA:01870939468**

Assinado de forma digital por
ADOLFO JOSE DA
SILVA:01870939468
Dados: 2024.05.24 16:16:09 -03'00'

Adolfo José da Silva (Sócio Administrador)

A.S. ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

ADOLFO JOSÉ DA SILVA

CPF: 018.709.394-68



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a sociedade de advogados Flumignan e Lima Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 52.155.913/0001-80, com sede à Avenida Madrid, n. 644, Bairro Universitário, Caruaru-PE, CEP: 55016-650, presta serviços técnicos especializados de advocacia, desde a data de constituição da sociedade de advogados até os dias atuais.

Durante o período mencionado, a sociedade de advogados Flumignan e Lima Advocacia demonstrou plena capacidade técnica, cumprindo todas as exigências e especificações técnicas estabelecidas no contrato, com destaque para:

- **Consultoria Jurídica:** Prestação de consultoria em diversas áreas do direito, incluindo direito civil, tributário e empresarial.
- **Elaboração e Revisão de Contratos:** Redação, revisão e adequação de contratos comerciais e empresariais, garantindo a conformidade com a legislação vigente.
- **Contencioso Judicial e Administrativo:** Representação em processos judiciais e administrativos, com atuação em audiências, sustentações orais e elaboração de peças processuais.
- **Negociação de Acordos:** Participação e condução de negociações para a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais.
- **Pareceres Jurídicos:** Emissão de pareceres técnicos sobre questões legais específicas.
- **Atuação em serviços imobiliários:** atuação específica em questões imobiliárias, tais como consultoria, elaboração e revisão de contratos, registro de imóveis, gestão de conflitos imobiliários e assessoria jurídica necessária.



Os serviços prestados pela sociedade de advogados Flumignan e Lima Advocacia foram executados com elevado nível de competência técnica, eficiência e profissionalismo, atendendo plenamente às expectativas, evidenciando qualificação técnica para a realização de serviços similares, estando apta a participar de licitações ou ser contratada para tais fins.

Atesto para que produza os efeitos onde e quando necessário, ciente de que sou responsável pela veracidade das informações aqui prestadas, sob as penas da lei.

Caruaru, 24 de maio de 2024.

ADOLFO JOSE DA SILVA:0187093946
Assinado de forma digital por
ADOLFO JOSE DA
SILVA:01870939468
Dados: 2024.05.24 16:13:49
-03'00'

Adolfo José da Silva

(CPF: 018.709.394-68)

A.S. ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 08.903.512/0001-70

Avenida Assunção, n. 46, Bairro Caiuca, Caruaru-PE, CEP 55034-460.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado Wévertton Gabriel Gomes Flumignan, CPF: 228.471.168-50, OAB-PE 54.946 e OAB-SP 346.082 presta serviços técnicos especializados de advocacia, desde abril de 2021 até os dias atuais.

Durante o período mencionado, o advogado Wévertton Gabriel Gomes Flumignan demonstrou plena capacidade técnica, cumprindo todas as exigências e especificações técnicas estabelecidas no contrato, com destaque para:

- **Consultoria Jurídica:** Prestação de consultoria em diversas áreas do direito, incluindo direito civil, tributário e empresarial.
- **Elaboração e Revisão de Contratos:** Redação, revisão e adequação de contratos comerciais e empresariais, garantindo a conformidade com a legislação vigente.
- **Contencioso Judicial e Administrativo:** Representação em processos judiciais e administrativos, com atuação em audiências, sustentações orais e elaboração de peças processuais.
- **Due Diligence Jurídica:** Realização de auditorias jurídicas para identificar riscos e conformidades legais em operações empresariais.
- **Negociação de Acordos:** Participação e condução de negociações para a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais.
- **Pareceres Jurídicos:** Emissão de pareceres técnicos sobre questões legais específicas demandadas pela empresa.
- **Atuação em serviços imobiliários:** atuação específica em questões imobiliárias da empresa, tais como consultoria, elaboração e revisão de



contratos, registro de imóveis, gestão de conflitos imobiliários e assessoria jurídica necessária.

Os serviços prestados pelo advogado Wévertton Gabriel Gomes Flumignan foram executados com elevado nível de competência técnica, eficiência e profissionalismo, atendendo plenamente às expectativas da empresa, evidenciando qualificação técnica para a realização de serviços similares, estando apto a participar de licitações ou ser contratado para tais fins.

Atestamos para que produza os efeitos onde e quando necessário, cientes de que somos responsáveis pela veracidade das informações aqui prestadas, sob as penas da lei.

Caruaru, 24 de maio de 2024.

ADOLFO JOSE DA
SILVA:01870939468

Assinado de forma digital por
ADOLFO JOSE DA
SILVA:01870939468
Dados: 2024.05.24 16:10:36 -03'00'

Adolfo José da Silva (Sócio Administrador)

A.S. ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

A.S. ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 08.903.512/0001-70

Avenida Assunção, n. 46, Bairro Caiuca, Caruaru-PE, CEP 55034-460.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a advogada Ana Beatriz Ferreira de Lima Flumignan, CPF: 101.405.854-60, OAB-PE 39.581 presta serviços técnicos especializados de advocacia, desde abril de 2021 até os dias atuais.

Durante o período mencionado, a advogada Ana Beatriz Ferreira de Lima Flumignan demonstrou plena capacidade técnica, cumprindo todas as exigências e especificações técnicas estabelecidas no contrato, com destaque para:

- **Consultoria Jurídica:** Prestação de consultoria em diversas áreas do direito, incluindo direito civil, tributário e empresarial.
- **Elaboração e Revisão de Contratos:** Redação, revisão e adequação de contratos comerciais e empresariais, garantindo a conformidade com a legislação vigente.
- **Contencioso Judicial e Administrativo:** Representação em processos judiciais e administrativos, com atuação em audiências, sustentações orais e elaboração de peças processuais.
- **Due Diligence Jurídica:** Realização de auditorias jurídicas para identificar riscos e conformidades legais em operações empresariais.
- **Negociação de Acordos:** Participação e condução de negociações para a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais.
- **Pareceres Jurídicos:** Emissão de pareceres técnicos sobre questões legais específicas demandadas pela empresa.
- **Atuação em serviços imobiliários:** atuação específica em questões imobiliárias da empresa, tais como consultoria, elaboração e revisão de



contratos, registro de imóveis, gestão de conflitos imobiliários e assessoria jurídica necessária.

Os serviços prestados pela advogada Ana Beatriz Ferreira de Lima Flumignan foram executados com elevado nível de competência técnica, eficiência e profissionalismo, atendendo plenamente às expectativas da empresa, evidenciando qualificação técnica para a realização de serviços similares, estando apta a participar de licitações ou ser contratada para tais fins.

Atestamos para que produza os efeitos onde e quando necessário, cientes de que somos responsáveis pela veracidade das informações aqui prestadas, sob as penas da lei.

Caruaru, 24 de maio de 2024.

ADOLFO JOSE DA
SILVA:01870939468

Assinado de forma digital por

ADOLFO JOSE DA

SILVA:01870939468

Dados: 2024.05.24 16:11:14 -03'00'

Adolfo José da Silva (Sócio Administrador)

A.S. ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

A.S. ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 08.903.512/0001-70

Avenida Assunção, n. 46, Bairro Caiuca, Caruaru-PE, CEP 55034-460.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado Silvano José Gomes Flumignan, CPF: 213.952.148-08, OAB-PE 1237A presta serviços técnicos especializados de advocacia, desde o dia março de 2019 até os dias atuais.

Durante o período mencionado, o advogado Silvano José Gomes Flumignan demonstrou plena capacidade técnica, cumprindo todas as exigências e especificações técnicas estabelecidas no contrato, com destaque para:

- **Consultoria Jurídica:** Prestação de consultoria em diversas áreas do direito, incluindo direito civil, tributário e empresarial.
- **Elaboração e Revisão de Contratos:** Redação, revisão e adequação de contratos comerciais e empresariais, garantindo a conformidade com a legislação vigente.
- **Contencioso Judicial e Administrativo:** Representação em processos judiciais e administrativos, com atuação em audiências, sustentações orais e elaboração de peças processuais.
- **Due Diligence Jurídica:** Realização de auditorias jurídicas para identificar riscos e conformidades legais em operações empresariais.
- **Negociação de Acordos:** Participação e condução de negociações para a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais.
- **Pareceres Jurídicos:** Emissão de pareceres técnicos sobre questões legais específicas demandadas pela empresa.
- **Atuação em serviços imobiliários:** atuação específica em questões imobiliárias da empresa, tais como consultoria, elaboração e revisão de



contratos, registro de imóveis, gestão de conflitos imobiliários e assessoria jurídica necessária.

Os serviços prestados pelo advogado Silvano José Gomes Flumignan foram executados com elevado nível de competência técnica, eficiência e profissionalismo, atendendo plenamente às expectativas da empresa, evidenciando qualificação técnica para a realização de serviços similares, estando apto a participar de licitações ou ser contratado para tais fins.

Atestamos para que produza os efeitos onde e quando necessário, cientes de que somos responsáveis pela veracidade das informações aqui prestadas, sob as penas da lei.

Caruaru, 24 de maio de 2024.

**ADOLFO JOSE DA
SILVA:01870939468**

Assinado de forma digital por
ADOLFO JOSE DA
SILVA:01870939468
Dados: 2024.05.24 16:15:39
-03'00'

Adolfo José da Silva (Sócio Administrador)

A.S. ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

ÔNIBUS COLETIVOS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 12.823.282/0001-06

Estrada do Auto do Moura, nº 1050, bairro Alto do Moura, Caruaru-PE, CEP 55040-120.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a sociedade de advogados Flumignan e Lima Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 52.155.913/0001-80, com sede à Avenida Madrid, n. 644, Bairro Universitário, Caruaru-PE, CEP: 55016-650, presta serviços técnicos especializados de advocacia, desde a data de constituição da sociedade de advogados até os dias atuais.

Durante o período mencionado, a sociedade de advogados Flumignan e Lima Advocacia demonstrou plena capacidade técnica, cumprindo todas as exigências e especificações técnicas estabelecidas no contrato, com destaque para:

- **Consultoria Jurídica:** Prestação de consultoria em diversas áreas do direito, incluindo direito civil, tributário e empresarial.
- **Elaboração e Revisão de Contratos:** Redação, revisão e adequação de contratos comerciais e empresariais, garantindo a conformidade com a legislação vigente.
- **Contencioso Judicial e Administrativo:** Representação em processos judiciais e administrativos, com atuação em audiências, sustentações orais e elaboração de peças processuais.
- **Due Diligence Jurídica:** Realização de auditorias jurídicas para identificar riscos e conformidades legais em operações empresariais.
- **Negociação de Acordos:** Participação e condução de negociações para a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais.
- **Pareceres Jurídicos:** Emissão de pareceres técnicos sobre questões legais específicas demandadas pela empresa.



- **Atuação em serviços imobiliários:** atuação específica em questões imobiliárias da empresa, tais como consultoria, elaboração e revisão de contratos, registro de imóveis, gestão de conflitos imobiliários e assessoria jurídica necessária.

Os serviços prestados pela sociedade de advogados Flumignan e Lima Advocacia foram executados com elevado nível de competência técnica, eficiência e profissionalismo, atendendo plenamente às expectativas da empresa, evidenciando qualificação técnica para a realização de serviços similares, estando apta a participar de licitações ou ser contratada para tais fins.

Atestamos para que produza os efeitos onde e quando necessário, cientes de que somos responsáveis pela veracidade das informações aqui prestadas, sob as penas da lei.

Caruaru, 24 de maio de 2024.

**ADOLFO JOSE DA
SILVA:01870939468**

Assinado de forma digital por
ADOLFO JOSE DA
SILVA:01870939468
Dados: 2024.05.24 16:38:27
-03'00'

Adolfo José da Silva (Sócio Administrador)

ÔNIBUS COLETIVOS E TRANSPORTES LTDA.



CERTIDÃO


Certifico, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Juiz **SILVANO JOSÉ GOMES FLUMIGNAN** participou na qualidade de docente/tutor dos Cursos promovidos pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMape e credenciados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, a seguir relacionados:

Ano de 2022

| Cursos | Portaria de credenciamento ENFAM | Data de realização | Modalidade | Local | Carga horária |
|--|---|--------------------------------|--------------------|--------|---------------|
| Improbidade Administrativa: Aspectos Materiais e Processuais Após O Advento da Lei Nº 14230/2021 | Portaria nº 265, de 09 de setembro de 2022 da ENFAM | 14, 17 e 18 de outubro de 2022 | Ensino a distância | Recife | 24 |
| Improbidade Administrativa: Aspectos Materiais e Processuais Após O Advento da Lei Nº 14230/2021 | Portaria nº 265, de 09 de setembro de 2022 da ENFAM | 14, 17 e 18 de outubro de 2022 | Presencial | Recife | 24 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL CUMPRIDA COM APROVEITAMENTO | | | | | 48 |

Ano de 2023

| Cursos | Portaria de credenciamento ENFAM | Data de realização | Modalidade | Local | Carga horária |
|--|---|-------------------------|----------------|--------|---------------|
| Improbidade Administrativa: Aspecto Materiais e Processuais Após O Advento da Lei N. 14230/2021 | Portaria nº 265, de 09 de setembro de 2022 da ENFAM | 22 e 23 de maio de 2023 | Semipresencial | Recife | 12 |
| Improbidade Administrativa: Aspectos Materiais e Processuais Após O Advento da Lei N. 14230/2021 | Portaria nº 265, de 09 de setembro de 2022 da ENFAM | 22 e 23 de maio de 2023 | Semipresencial | Recife | 12 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL CUMPRIDA COM APROVEITAMENTO | | | | | 24 |

O referido é verdade e dou fé. Recife, 27/05/24. Eu,  (João Maria de Sousa, Diretor Adjunto de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Escola Judicial de Pernambuco – ESMape), digitei e assino.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

FLUMIGNAN E LIMA ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.155.913/0001-80, por meio de seu representante legal o **Sra. Ana Beatriz Ferreira de Lima**, brasileira, casada, advogada, portador do CPF: 101.405.854-60 e RG: 8.542.055 SDS/PE, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

CARUARU, 20 DE MAIO DE 2024

Ana Beatriz Ferreira de Lima

Sócio(a) Administrador(a)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVANO JOSE GOMES FLUMIGNAN
Data: 28/05/2024 12:52:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caruaru, 20 de Maio de 2024
FLUMIGNAN E LIMA ADVOCACIA
CNPJ nº 52.155.913/0001-80